



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0340/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.031/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.259.096 SSP PE e do CPF de nº 190.583.144.72, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**, sediada na Santa Augusta, 2º Distrito São Lourenço do Sul, caixa postal 35, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96.174-970, inscrita no CNPJ sob n.º 05.043.720/0001-58, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Vinicius Alalan de Carvalho, RG n.º 6060280119 SJS/II RS, CPF n.º 016.284.950-81, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.031/2022 e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Maragogi/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Á Empresa RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, sediada na Santa Augusta, 2º Distrito São Lourenço do Sul, caixa postal 35, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96.174-970, inscrita no CNPJ sob n.º 05.043.720/0001-58. E-MAIL: gomezsss@hotmail.com/ mercadovinicius@hotmail.com. Telefones: (53) 3611-8025/ (53) 99167-1520.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil S/A.

Agência: 327-1.

Conta Corrente: 25.025-2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	----------------------	-------------------	-------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



01	GRADE ARADORA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS.	01	KLR KOHLER MOD GAC270 16x28 MM NACIONAL – 2022	R\$ 36.300,00	R\$ 36.300,00
TOTAL		(Trinta e seis mil e trezentos reais).			R\$ 36.300,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.031/2022, e Anexos, Processo nº. 0340/2022, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maragogi (AL), 04 de Dezembro de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E

AGROINDÚSTRIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

VINICIUS ALALAN DE
CARVALHO:01628495081
95081

Assinado de forma digital
por VINICIUS ALALAN DE
CARVALHO:01628495081
Dados: 2022.11.30
10:36:39 -03'00'

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO

RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

CNPJ nº 05.043.720/0001-58.

CONTRATADA

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
14472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2022.12.01
08:52:07 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CONTRATANTE

TESTEMUNHA Nº1 _____

TESTEMUNHA Nº2 _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0340/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.031/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.259.096 SSP PE e do CPF de nº 190.583.144.72, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **AGROVETERINÁRIA RM EIRELI**, sediada à Rua Doutor Arcanjo Gazoli, nº 120, Goiânia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.960-160, inscrita no CNPJ sob nº 10.453.573/0001-24, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Julia Lages da Silva, RG nº 4.156.159 SSP/MG, CPF nº 736.092.936-91, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.031/2022 e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Maragogi/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

À Empresa AGROVETERINÁRIA RM EIRELI, sediada à Rua Doutor Arcanjo Gazoli, nº 120, Goiânia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.960-160, inscrita no CNPJ sob nº 10.453.573/0001-24. E-MAIL: agroveterinariarm@gmail.com. Telefones: (31) 3432-6655.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil S/A.

Agência: 2930-0.

Conta Corrente: 15432-6.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SULCADOR CANAVIEIRO DE DUAS LINHAS.	Un	01	SR SR2P	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM 1,5 METROS DE LARGURA DE CORTE.	Un	01	MFW HARPIA 515	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
04	CARROÇA AGRÍCOLA DE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS.	Un	01	V MAQ V 6000	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
TOTAL		(Oitenta e três mil e trezentos reais).			R\$ 83.300,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.031/2022, e Anexos, Processo nº. 0340/2022, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maragogi (AL), 01 de Dezembro de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E

AGROINDÚSTRIA

ÓRGÃO GERENCIADOR



JULIA LAGES DA SILVA
ROLIM:73609293691
2022.11.30 17:04:23 -03'00'

JULIA LAGES DA SILVA

AGROVETERINÁRIA RM EIRELI

CNPJ nº 10.453.573/0001-24.

CONTRATADA

FERNANDO Assinado de forma
SERGIO LIRA digital por FERNANDO
NETO:190583 SERGIO LIRA
14472 NETO:19058314472
Dados: 2022.12.01
08:52:56 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CONTRATANTE

TESTEMUNHA Nº1 _____

TESTEMUNHA Nº2 _____